



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
NÚCLEO DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.004284/2023-92**

Interessado: **MIKENZI GABRIELLE GLOVER**

1. Trata-se de recurso apresentado pela recorrente mencionada acima, face do Auto de Infração e Notificação nº 1348\_03814\_2023, lavrado pela Delegacia de Polícia Federal, no Aeroporto Internacional de Guarulhos, em razão da suposta ultrapassagem do prazo de estada legal no país.
2. Em análise aos documentos apresentados, verificou-se que a interessada protocolou pedido de autorização de residência, no Sistema MigranteWeb, conforme processo administrativo registrado junto ao Ministério da Justiça.
3. Ressalta-se que o pedido foi realizado tempestivamente, garantindo à migrante, o direito de permanecer no território nacional enquanto pendente a análise do referido pedido, nos termos do artigo 4º, inciso XV, da Lei nº 13.445/2017.
4. Diante do exposto, considerando que a solicitação foi protocolada e que a interessada estava amparada legalmente para permanecer no país, DEFIRO o recurso e determino o cancelamento do Auto de Infração e Notificação nº 1348\_03814\_2023.

**RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**

Agente de Polícia Federal  
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 02/06/2026, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=146393499&crc=277F6C59](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146393499&crc=277F6C59).  
Código verificador: **146393499** e Código CRC: **277F6C59**.